



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 578 / 2022

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sr. Max Vinícius Aguiar Martins sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares que consta no Art. 4º, da Lei Orçamentária Anual n. 545/2021, referente ao exercício financeiro de 2022, de 25% para 35%.

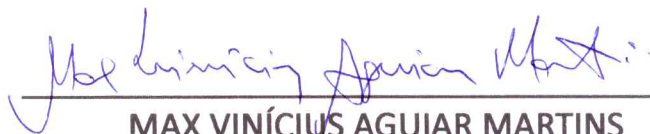
Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, será utilizado o Art. 4º, inc. I, II, III e IV da Lei Orçamentária Anual n. 545/2021.

Artigo 3º – Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Serranópolis de Minas-MG, 13 de outubro de 2022.



MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573